



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

SEPARATA

28.11.2011

Director: Carlos Carreiras

Sede: Praça 5 de Outubro 2754-501 Cascais

Sumário

HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE 13 LUGARES DE TERRADO NO MERCADO SALOIO DE CASCAIS, PARA VENDA DE PRODUTOS HORTÍCOLAS E FRUTA.

Hasta Pública para atribuição de 13 lugares de terrado no mercado saloio de Cascais para venda de produtos hortícolas e fruta



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

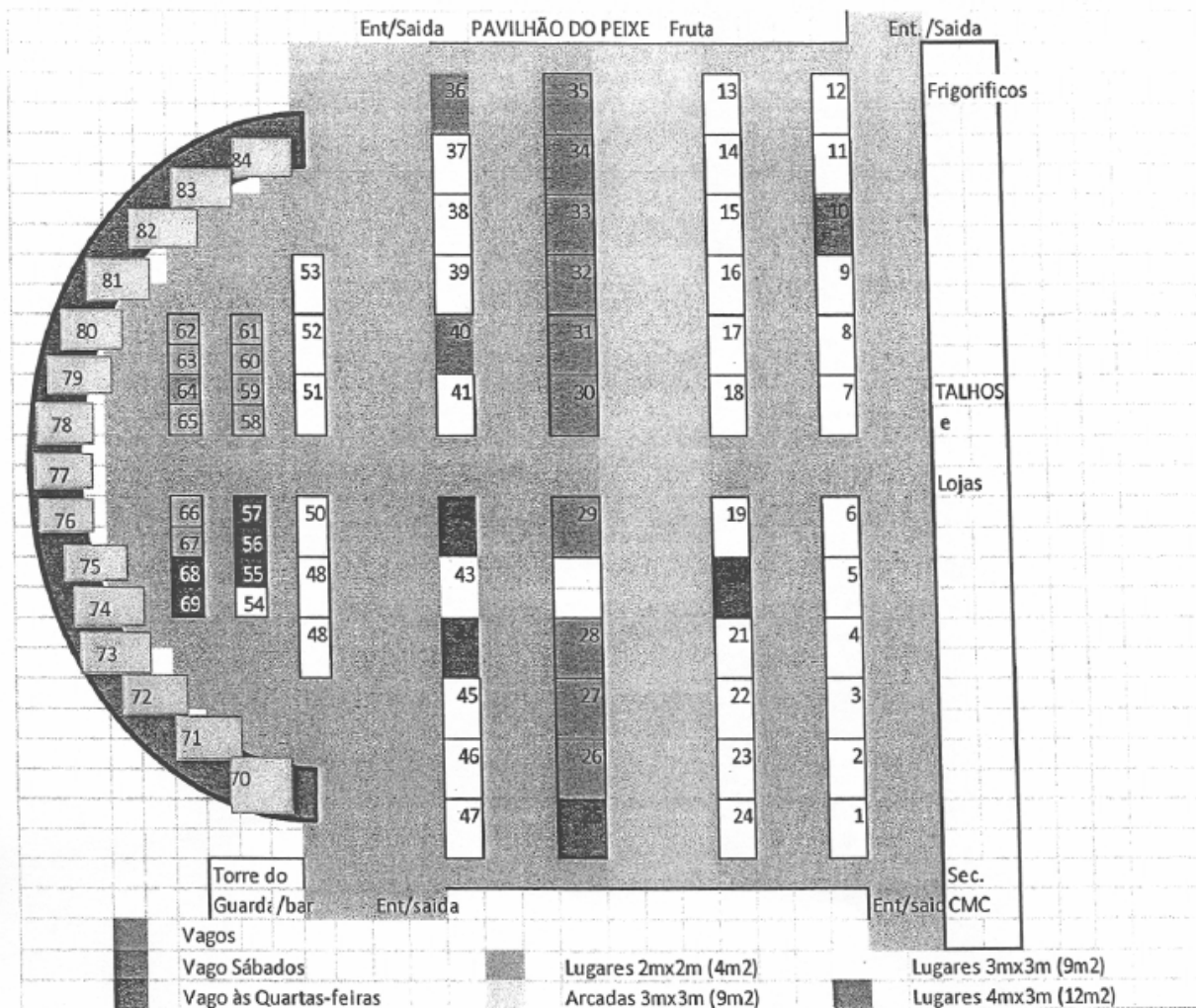
Miguel Pinto Luz, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público que, em execução da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Cascais na sua reunião de 25 de outubro de 2011, se encontra aberto por um prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste anúncio, o período para entrega de propostas para a referida hasta pública.

As normas e os lugares sujeitos a hasta pública podem ser consultados no atendimento da Câmara Municipal de Cascais ou no Mercado Municipal de Cascais.

Cascais 26 de outubro de 2011

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais
(Miguel Pinto Luz)

ANEXO I



ANEXO II "CONDICÕES DA HASTA PÚBLICA"

A CONCESSÃO DE 3 LUGARES DE TERRADO (36,40,64) PARA VENDA ÀS QUARTAS-FEIRAS E SÁBADOS, 9 LUGARES DE TERRADO (20,25,42,44,55,56,57,68 E 69) PARA VENDA ÀS QUARTAS-FEIRAS E UM LUGAR DE TERRADO (10) PARA VENDA AO SÁBADO NO MERCADO SALOIO DO MERCADO DE CASCAIS SERÃO EFECTUADOS ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA, A QUAL SE REGERÁ PELAS SEGUINTE NORMAS:

PRIMEIRA

ENTIDADE QUE PROMOVE A HASTA PÚBLICA

A ENTIDADE QUE PROMOVE A HASTA PÚBLICA É O MUNICÍPIO DE CASCAIS, COM SEDE NA PRAÇA 5 DE OUTUBRO, N.º 9, EM CASCAIS.

SEGUNDA

MODALIDADE DE CONCESSÃO DAS BANCAS

A CONCESSÃO DOS LUGARES DE TERRADO SERÁ EFECTUADA COM RECURSO À HASTA PÚBLICA E POR LICITAÇÃO VERBAL.

TERCEIRA

LUGARES A SORTEIO

OS LUGARES A SORTEIO QUE SE DESTINAM À VENDA DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, FRUTAS E FLORES, CONSTAM DO MAPA QUE CONSTITUI O ANEXO I E QUE ABAIXO SE DISCRIMINAM:

Nº DO LUGAR	M2 (FRENTE X FUNDO)	DIAS DE ACTIVIDADE A SORTEIO
10	9 (3M X 3M)	SÁBADO
20	9 (3M X 3M)	QUARTA-FEIRA
25	12 (3M X 4M)	QUARTA-FEIRA
36	9 (3M X 3M)	QUARTA-FEIRA E SÁBADO
40	9 (3M X 3M)	QUARTA-FEIRA E SÁBADO
42	9 (3M X 3M)	QUARTA-FEIRA
44	9 (3M X 3M)	QUARTA-FEIRA
55	4 (2M X 2M)	QUARTA-FEIRA
56	4 (2M X 2M)	QUARTA-FEIRA

57	4 (2M X 2M)	QUARTA-FEIRA
64	4 (2M X 2M)	QUARTA-FEIRA E SÁBADO
68	4 (2M X 2M)	QUARTA-FEIRA
69	4 (2M X 2M)	QUARTA-FEIRA

QUARTA

ESCLARECIMENTOS

OS ESCLARECIMENTOS REFERENTES À HASTA PÚBLICA DEVEM SER OBTIDOS JUNTO DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E CONSUMO (DACO) DO DEPARTAMENTO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (DAE) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS, SITA NA AVENIDA CLOTILDE, EDIFÍCIO DO CENTRO DE CONGRESSOS DO ESTORIL, 3º C, 2765-211 ESTORIL, TELEFONE 214 815 822, FAX 214 643 248, CORREIO ELECTRÓNICO: DACO@CM-CASCAIS.PT.

QUINTA

PUBLICAÇÕES

COM PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA, A HASTA PÚBLICA É PRECEDIDA DE UM ANÚNCIO A PUBLICAR NUM DOS JORNAIS MAIS LIDOS NA REGIÃO, COM TIRAGEM LOCAL, BEM COMO DA AFIXAÇÃO DE EDITAIS NOS LOCAIS DE ESTILO.

SEXTA

COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA

OS ACTOS DA HASTA PÚBLICA DECORREM PERANTE UMA COMISSÃO, COMPOSTA PELA DRª PAULA TAVARES (DIRECTORA DO DAE), QUE PRESIDE, COADJUVADA PELOS VOGAIS:

- DR. ÁLVARO CARNEIRO (CHEFE DA DACO), QUE SUBSTITUI A PRESIDENTE NAS SUAS AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS
- DRª SANDRA NUNES (TÉCNICA SUPERIOR DO DAE).

VOGAIS SUPLENTE:

- RUI GUERREIRO (ENCARREGADO DE MERCADOS)
- JOÃO CARLOS SANTOS (FISCAL DE MERCADOS)

SÉTIMA

PROPOSTAS

1. À HASTA PÚBLICA PODERÃO CONCORRER COMERCIANTES DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, FRUTAS E FLORES OU QUALQUER DOS ACTUAIS COMERCIANTES DO MERCADO SALOTO QUE APENAS SEJAM TITULARES DE UM LUGAR DE TERRADO.

2. AS PROPOSTAS, ENCERRADAS EM INVÓLUCRO OPACO, FECHADO, UMA POR CADA LUGAR DE TERRADO, PODEM SER ENTREGUES NA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS CONTRA RECIBO, OU REMETIDAS PELO CORREIO, SOB REGISTO E COM AVISO DE RECEPÇÃO, PARA A MORADA CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA, ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO TERMO DO PRAZO INDICADO NO ANÚNCIO E NOS EDITAIS REFERIDOS NA CLÁUSULA QUINTA, IDENTIFICANDO NO SEU TEXTO O NÚMERO DE TERRADO A QUE DIZEM RESPEITO, BEM COMO O RESPECTIVO VALOR DE LICITAÇÃO.
3. NO EXTERIOR DO INVÓLUCRO MENCIONADO NO NÚMERO ANTERIOR, PARA ALÉM DO ENDEREÇO, DEVE ESCREVER-SE: **"PROPOSTA PARA A HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE UM LUGAR DE TERRADO NO MERCADO SALOIO DO MERCADO MUNICIPAL DE CASCAIS"**.
4. SE O ENVIO DA PROPOSTA FOR EFECTUADO POR VIA POSTAL, O LICITANTE SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PELOS ATRASOS QUE PORVENTURA SE VERIFIQUEM, NÃO PODENDO APRESENTAR QUALQUER RECLAMAÇÃO CASO OS DOCUMENTOS DÉEM ENTRADA JÁ DEPOIS DE REALIZADO O ACTO PÚBLICO DE ABERTURA DOS ENVELOPES QUE CONTÊM AS PROPOSTAS.
5. A PROPOSTA DEVE CONTER, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
 - a) NO CASO DE O PROPONENTE SER PESSOA SINGULAR: CÓPIAS SIMPLES DO BILHETE DE IDENTIDADE E DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL;
 - b) NO CASO DE PESSOAS COLECTIVAS: CÓPIAS SIMPLES DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA;
6. DETERMINA A NÃO ADMISSÃO DA PROPOSTA À HASTA PÚBLICA A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO NÚMERO ANTERIOR OU A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS INVÁLIDOS.

OITAVA

ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. O ACTO PÚBLICO DE ABERTURA DOS ENVELOPES QUE CONTÊM AS PROPOSTAS TEM LUGAR NO LOCAL E HORA INDICADOS NOS ANÚNCIOS E AFIXADOS NOS LOCAIS DE ESTILO.
2. A HASTA PÚBLICA INICIAR-SE-Á COM A LEITURA DAS PRESENTES CONDIÇÕES E COM A IDENTIFICAÇÃO DOS LUGARES DE TERRADO.
3. AS CARTAS SERÃO ABERTAS NA PRAÇA POR ORDEM DE CHEGADA, SENDO LIMINARMENTE EXCLUÍDAS AS PROPOSTAS QUE NÃO SEJAM ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO N.º 6 DA CLÁUSULA ANTERIOR.
4. NO CASO DE ADMISSÃO DA PROPOSTA, EM VOZ ALTA, SERÁ LIDO O VALOR DA LICITAÇÃO E DO LUGAR A QUE SE REFERE.

NONA

BASE DE LICITAÇÃO

A BASE DE LICITAÇÃO SERÁ DE € 50,00 (CINQUENTA EUROS), PARA OS LUGARES DISPONÍVEIS PARA A QUARTA-FEIRA E SÁBADO E DE € 25,00 (VINTE E CINCO EUROS) PARA OS LUGARES DISPONÍVEIS SÓ À QUARTA-FEIRA OU SÓ AO SÁBADO.

DÉCIMA

LICITAÇÃO

1. APÓS A ABERTURA DE TODOS OS ENVELOPES E OBSERVADO O DISPOSTO NO N.º 4 DA CLÁUSULA OITAVA, SERÁ ABERTA A PRAÇA COM BASE NO PREÇO DA MELHOR OFERTA CONSTANTE DAS CARTAS.
2. A LICITAÇÃO DECORRE DE FORMA AUTÓNOMA PARA CADA LUGAR.
3. APÓS O PRIMEIRO LANÇO, NÃO SÃO ADMITIDOS LANÇOS DE VALOR INFERIOR A € 10,00 (DEZ EUROS) EM RELAÇÃO À BASE DE LICITAÇÃO OU AO VALOR DA PROPOSTA MAIS ELEVADA EFECTUADA ATRAVÉS DE CARTAS.
4. APRESENTANDO-SE A PREFERIR MAIS QUE UM INTERESSADO COM IGUAL DIREITO, ABRE-SE LICITAÇÃO ENTRE ELES POR LANÇOS DE VALOR LIVREMENTE ESTABELECIDOS PELOS MESMOS, FAZENDO-SE A ARREMATACÃO AO QUE OFERECER MAIOR PREÇO, OU, NÃO QUERENDO OS PREFERENTES LICITAR ENTRE SI, PROCEDER-SE-Á A SORTEIO PELA FORMA QUE A PRESIDENTE DA COMISSÃO INDICADA NA CLÁUSULA SEXTA DECIDIR.

DÉCIMA PRIMEIRA

ARREMATACÃO

O LUGAR DE TERRADO SERÁ ADJUDICADO PELO VALOR DA CARTA, NO CASO DE APENAS EXISTIR UMA PROPOSTA, OU AO ARREMATANTE QUE EFECTUAR O MELHOR LANÇO.

DÉCIMA SEGUNDA

PAGAMENTO DO PREÇO

1. NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, APÓS O DIA DA HASTA PÚBLICA, O ARREMATANTE LIQUIDARÁ NA TESOURARIA MUNICIPAL, NA ÍNTEGRA, O PREÇO DA ARREMATACÃO, BEM COMO AS RESTANTES TAXAS QUE FOREM DEVIDAS.
2. A FALTA DO PAGAMENTO PREVISTO NO NÚMERO ANTERJOR DETERMINARÁ A IMEDIATA ANULACÃO DA ARREMATACÃO EFECTUADA.

3. CASO OCORRA O DISPOSTO NO NÚMERO ANTERIOR, PODERÁ SER NOTIFICADO O INTERESSADO QUE EFECTUOU O SEGUNDO MELHOR VALOR DE LICITAÇÃO PARA EFECTUAR O PAGAMENTO DO PREÇO PELO QUAL LICITOU.

DÉCIMA TERCEIRA

TAXAS A LIQUIDAR

O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE LUGARES DE TERRADO NO MERCADO MUNICIPAL DE CASCAIS FICA SUJEITO AO PAGAMENTO DAS TAXAS FIXADAS NO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE CASCAIS.

DÉCIMA QUARTA

CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES DE TERRADO

1. NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 15.º DO REGULAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE CASCAIS (RMMCC), NENHUM INTERESSADO, POR SI OU POR INTERPOSTA PESSOA, PODE SER TITULAR DE MAIS DE 2 (DOIS) LUGARES NO MERCADO, INCLUINDO LOJAS, BANCAS OU LUGARES DE TERRADO.
2. A OCUPAÇÃO É PESSOAL, ONEROSA, PRECÁRIA E APENAS PODE SER TRANSMITIDA NOS TERMOS PREVISTOS NO CAPÍTULO III ("CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO") DO RMMCC.
3. NO MOMENTO DA OCUPAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR AOS SERVIÇOS COMPETENTES, O CARTÃO DE FEIRANTE NACIONAL, OU COMPROVATIVO DO PEDIDO DO MESMO.

DÉCIMA QUINTA

REMODELAÇÃO DO MERCADO

1. NOS TERMOS CONJUGADOS DO N.º 2 DO ARTIGO 23.º COM O ARTIGO 28º, AMBOS DO RMMCC, A REQUALIFICAÇÃO E OU TRANSFERÊNCIA DO MERCADO MUNICIPAL DE CASCAIS, OU AINDA A ALTERAÇÃO DA SUA NATUREZA, IMPORTA A CADUCIDADE DE TODAS AS CONCESSÕES EFECTUADAS, SEM QUE TAL FACTO DÊ LUGAR AO DIREITO A QUAISQUER INDEMNIZAÇÕES.
2. OCORRENDO A CADUCIDADE, O TITULAR DEVE DESOCUPAR O LOCAL NOS PRAZOS FIXADOS NO RMMCC.